



PROC. 1166 FLS 04

SERV. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREV DUAS BARRAS  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

ANEXO 1

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

DO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PARA: DIRETORA PRESIDENTE

Nº. DE ORDEM	Despesa	QTDE.
01	Solicito providências de Vossa Excelência no sentido de ser contratado o serviço abaixo discriminado: Referente à Contratação de empresa para a realização de serviços de Consultoria e Assessoria em uma abordagem gerencial, objetivando o equilíbrio orçamentário e financeiro do Regime Próprio de Previdência, com o consequente acompanhamento e orientação da execução orçamentária e dos balancetes mensais do órgão; orientação e assessoramento quando da resposta a possíveis questionamentos de órgãos fiscalizadores e/ou Previdenciários, bem como das bases de dados previdenciárias a serem alimentadas; além do assessoramento e apoio no que concerne à alimentação dos informes mensais e LRF – SIGFIS do RPPS.	12

Duas Barras, 20 de abril de 2017.

  
Maria Izabel Zavoli Wermelinger  
Diretor de Administração e Finanças

- Encaminho ao Controle Interno, para as providências cabíveis (contratos, convênios).
- Encaminho à Divisão de Licitações e Compras, para abertura do processo licitatório / compras e serviços.
- Ao setor de Contabilidade, para verificação de saldo Orçamentário.
- Indefiro (ao órgão de origem).
- Ao Departamento Jurídico para emissão de parecer.

  
Jorge Alberto Almeida da Silva  
Diretora Presidente

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Solicitação da Coordenadoria de Controle Interno, para que o Setor de Contabilidade – Prev Duas Barras, informe sobre a existência de dotação orçamentária para o prosseguimento do referido processo.

Programa de Trabalho: 0427200192017  
Natureza da Despesa: 3390.39.00  
Fonte do Recurso: 31  
Reserva de Dotação – Sim: X Não:  
Valor da Reserva: R\$ 58.400,00

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
Lucia Aparecida Suet Mendes  
Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento  
CRC/RJ n° 113622/O-2

Não há dotação orçamentária (Solicitação pendente de autorização para suplementação).

PROC. 1166 FLS 05

SERV. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREV DUAS BARRAS  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 079/2017

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO GERENCIAL, DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVIDENCIÁRIO para atender às necessidades do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE DUAS BARRAS conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Contratação de empresa para a realização de serviços de Consultoria e assessoria em uma abordagem gerencial, objetivando o equilíbrio orçamentário e financeiro do Regime Próprio de Previdência, com o consequente acompanhamento e orientação da execução orçamentária e dos balancetes mensais do órgão; orientação e assessoramento quando da resposta a possíveis Questionamentos de Órgãos Fiscalizadores e/ou Previdenciários, bem como das bases de dados previdenciárias a serem alimentadas; além do assessoramento e apoio no que concerne à alimentação dos informes mensais e LRF – SIGFIS do RPPS.	MÊS	12	58.400,00

7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREV DUAS BARRAS  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A gestão pública brasileira, e em especial a gestão pública municipal, passa por uma grande transformação na atualidade, desde a entrada em vigor da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – as cortes de contas, o Ministério Público – seja estadual ou federal – e os diversos conselhos compostos pela sociedade civil organizada tem exigido das gestões municipais um nível de profissionalismo e resultados cada vez mais célere, eficiente e eficaz.

Diante disso, o objeto do presente termo justifica-se em face da necessidade de atender as diversas demandas e/ou obrigações do referido Regime Próprio de Previdência, em conformidade com as exigências da legislação vigente, dos órgãos de controle externo e princípios da administração pública.

Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessorias e não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O objeto do presente termo de referência será realizado em etapas junto a Secretaria com prazo não superior ao estabelecido no presente termo, que seria de 12 (doze) meses, obedecendo ao seguinte detalhamento:

- Consultoria e Assessoramento quando da análise dos Anexos de Balanço confeccionados e elaborados por parte dos servidores do RPPS em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, bem como dos balancetes mensais elaborados.
- Análise prévia da documentação a ser encaminhada aos Órgãos Fiscalizadores com o objetivo de sanar as irregularidades formais detectadas;
- Orientação técnica junto aos responsáveis e interessados no que tange ao trabalho de respostas a questionamentos demandados dos Órgãos Fiscalizadores e/ou Previdenciários, no tocante a questões técnicas mais complexas envolvendo aspectos de gestão, execução orçamentária, contabilidade pública e previdência.
- Assessoramento e apoio quando da alimentação dos informes mensais referentes ao SIGFIS e LRF.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREV DUAS BARRAS  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

SERV. \_\_\_\_\_

- Assessoramento e apoio quando da alimentação dos dados referentes aos sistemas informatizados previdenciários e afins.
- Consultoria e assessoramento em uma abordagem gerencial da Gestão Financeira praticada pelos diversos Responsáveis, objetivando o equilíbrio orçamentário e financeiro do RPPS, não obstante as questões atuariais.
- Emissão, quando necessário de relatórios circunstanciados, objetivando sanear possíveis irregularidades ou impropriedades detectadas quando do desenvolvimento dos trabalhos.

3.2 Os trabalhos serão executados in loco, no endereço da contratante e, quando necessário para complementação dos serviços e relatórios, na sede da contratada ou por suporte remoto utilizando-se qualquer meio de comunicação e tecnologia da informação.

3.3 O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

#### 4. VALOR ESTIMADO

4.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

4.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta a tabelas de referência.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em conformidade com o estabelecido, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREV DUAS BARRAS  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

- 5.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1. Em conformidade ao estabelecido no art. 74, II da Lei n. 8.666/93, a dispensar o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais, sendo tal situação facultada à mesma;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;





PROC. 1166 FLS 09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREV DUAS BARRAS  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto

## 7. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Responsável pela fiscalização deste contrato serão as servidoras Lucia Aparecida Suet Mendes, Técnico em Contabilidade, Matrícula: 20435, CRC-RJ 113622/O-2; Maria Izabel Wermelinger, Diretora de Administração e Finanças, matrícula 685 e Giovana Patrícia de Souza Cunha, Designada Responsável pelos Bens em Almoxarifado e Bens Patrimoniais, matrícula 1339.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da Administração acima indicado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto Municipal nº 1.789 de 2007 e da Lei nº 8.666 de 1993. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, garantido o direito à



PROC. 1166 FLS 10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREV DUAS BARRAS  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

SERV. \_\_\_\_\_

ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 9.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
  - 9.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
  - 9.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - 9.1.4. Apresentar documentação falsa;
  - 9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
  - 9.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
  - 9.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 9.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 9.1.1 ao 9.1.9.
- 9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 9.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, O Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 9.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
  - 9.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
  - 9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO   SERV. \_\_\_\_\_  
 PREV DUAS BARRAS  
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

- 9.5. As sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 9.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.
- 9.7. O percentual de multa previsto no item 11.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 9.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido, por meio de Guia de Recolhimento.
- 9.9. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua conseqüente cobrança pelos meios legais.
- 9.10. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das conseqüências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Duas Barras, 24 de abril de 2017.

  
 \_\_\_\_\_  
 Maria Izabel Zavoli Wermelinger  
 Diretora de Administração e Finanças





PROC. 1166 FLS 12

SERV. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREV DUAS BARRAS  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

Aprovo, em 25 de abril de 2017.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA

*Presidente – Prev Duas Barras*

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PROCESSO Nº 1166/2017

FLS Nº 70 RUB. \_\_\_\_\_

LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE

A Prefeitura Municipal de Duas Barras-RJ, através de seu Presidente da CPL, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização da licitação na modalidade Convite nº 018/2017, Processo Administrativo Nº 1166/2017, tipo menor preço Global.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria em uma abordagem gerencial, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras, conforme solicitação do PREVDB.

**Data da Licitação:** 04/07/2017 às 14:00 horas.

**Valor estimado:** R\$ 58.400,04 (cinquenta e oito mil, quatrocentos reais e quatro centavos).

**Local e Horário para adquirir o Edital:** Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min às 17h00min.

Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: [licita2017.2020@yahoo.com.br](mailto:licita2017.2020@yahoo.com.br)

Duas Barras-RJ, 22/06/2017.

Ivan Lima Praxedes  
Presidente da CPL  
Port. 046/2017

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA NO DIA 22/06/2017.





## LICITAÇÕES E COMPRAS

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE

CONVITE Nº 018/2017

MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1166/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em uma abordagem gerencial, objetivando o equilíbrio orçamentário e financeiro do Regime Próprio de Previdência, com o conseqüente acompanhamento e orientação da execução orçamentária e dos balancetes mensais do órgão; orientação e assessoramento quando da resposta a possíveis questionamentos de órgãos fiscalizadores e/ou Previdenciárias a serem alimentadas, além do assessoramento e apoio no que concerne a alimentação dos informes mensais e LRF – SIGFIS do RPPS, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras, conforme solicitação do PREVDDB.

**1 – Da abertura da Sessão**

Às 14h 00min do dia 04 de julho de 2017, reuniram-se na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Duas Barras-RJ, o Presidente da CPL Ivan Lima Praxedes e os membros da CPL Adilson Gonçalves Miguel Junior e Osana Garuba Silva Sant'ana, designados pela Portaria nº 046/2017, de 17/01/2017, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que não conflitem com a legislação Federal da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Convite nº 018/2017, Processo Administrativo nº 1166/2017, tipo menor preço Global. Adquiriram o Edital as empresas: ANA PAULA LINES LESSA BARDASSON, VICTO BARROS MARTINS, SINERGIA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA e CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA. Inicialmente o Presidente declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

**2 – Do Credenciamento**

Declarando aberta a fase de credenciamento o Presidente solicitou o (s) seu (s) representante (s) que apresentasse os documentos exigidos para credenciamento no Edital. Depois de analisados os documentos pelo Presidente e membros da CPL, foi considerada credenciada (s) a (s) empresa (s) abaixo, com seu respectivo representante que compareceram ao certame:

	EMPRESAS	CNPJ
01	ANA PAULA LINES LESSA BARDASSON	26.711.008/0001-50
02	VICTO BARROS MARTINS	23.644.089/0001-24
03	CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA	05.657.847/0001-67
04	SINERGIA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	17.746.922/0001-45

**3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.**

Em seguida o Presidente da CPL solicitou os interessados credenciados apresentasse a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem aos membros da CPL, os envelopes "A" documentos de habilitação e "B" proposta de preços. Aberto pelo o Presidente e membros da CPL o primeiro envelope contendo a habilitação, o Presidente declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura dos documentos das Empresas do (s) credenciado (s).

**6 - Da Habilitação**

Após a classificação provisória da (s) licitante (s) presente, passou-se, assim, à abertura do envelope "A"



**LICITAÇÕES E COMPRAS**

documentos de habilitação da (s) empresa (s) acima, tendo o Presidente e os membros da CPL facultado a todos interessados a verificação da documentação.

A empresa ANA PAULA LINES LESSA BARDASSON, foi inabilitada por não apresentar as Certidões de FGTS e DIVIDA ATIVA DO ESTADO.

Analisada a documentação, o Presidente e membros da CPL considerou a (s) outras empresa (s) acima habilitada (s) e CLASSIFICADO-A (s) para a segunda fase com abertura do (s) envelope (s) "B" Proposta de preços.

**4 - Da Classificação das Propostas**

Aberto os envelopes contendo as propostas o Presidente da CPL franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Presidente e membros da CPL passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerando que não houve proposta que foi indeferida, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço, ficando assim deferidas, classificadas as licitantes, em ordem crescente de valor cujo resultado assim mostrou-se conforme mapa de classificação em anexo.

O Presidente da CPL declara à vencedora VICTO BARROS MARTINS e CLASSIFICANDO-A (S) PROVISORIAMENTE, conforme o quadro demonstrativo em anexo, em ordem crescente de preços.

**7 - Da fase de Apresentação de Recursos**

Após a classificação definitiva da (s) vencedora (s), o Presidente para efeito do que estabelece o parágrafo 6º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seriam registradas no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de interposição de recursos contra o julgamento da licitação.

**8 - Da Adjudicação**

Como ninguém manifestou interesse em recorrer contra o resultado da licitação, o Presidente encaminhou o processo em epigrafe a autoridade superior, para a adjudicação e homologação do certame a (s) vencedora (s) da licitação a (s) empresa (s) classificada (s).

Os preços finais cotados pela (s) licitante (s) para esta contratação constam da planilha anexa.

**9 - Das Ocorrências na Sessão Pública**

Não houve ocorrências dignas de nota.

Não havendo manifestação neste sentido, o Presidente CPL declara vencedora a (s) empresa (s) acima e CLASSIFICANDO-A DEFINITIVAMENTE, conforme o quadro demonstrativo em anexo.

**10 - Encerramento da Sessão**

Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a presente sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente, os membros da CPL e pelo (s) licitante (s) presente (s) que o quiseram.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº 1166/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

FLS Nº 174 RUB. \_\_\_\_\_

LICITAÇÕES E COMPRAS

A Ata da Sessão de Julgamento e seus anexos, referente ao certame em epígrafe, servirá como instrumento hábil para formalização do preço ofertado, conforme quadro de valores anexo a esta Ata.

Nada mais havendo, às 15:00 h 15 min foi encerrada a Sessão.

Ivan Lima Praxedes  
Presidente da CPL  
Port. Nº 046/2017

Membros da CPL:

Adilson Gonçalves Miguel Junior

Osana Garuba Silva Sant'ana

Licitante (s) presente (s):

  
ANA PAULA LINES LESSA BARDASSON 26.711.008/0001-50

  
VICTO BARRÓS MARTINS 23.644.089/0001-24

  
CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA 05.657.847/0001-67

  
SINERGIA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA 17.746.922/0001-45



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Duas Barras**

**Mapa de Preços (Apuração)**

**Licitação**

Número : 1166/2017  
 Valor Estimado : 58.400,04  
 Órgão Internacional :  
 Situação Atual : EM CONSTRUÇÃO  
 Modalidade Licitação: CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS  
 Tipo Licitação : MENOR PREÇO GLOBAL  
 Regime Execução : NÃO APLICÁVEL  
 Contrato :  
 Observação :  
 Data de Início do Certame: 04/07/2017  
 Edital :  
 Compra : 1166/2017

Legenda:  
  
 Vencedor  
 Empate  
 Desclassificado  
 Média Referência

**Participantes**

- 01 - SINERGIA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
- 02 - VICTOR BARROS MARTINS
- 03 - CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA

SERV. \_\_\_\_\_  
 PROC. 1166 FLS 175





**Mapa de Preços (Apuração)**

**Mapa de Preços (Cotação)**

Item Descrição	Unid.	QTD	01		02		03	
			Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
01-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	MES	12,000	4.650,00	55.800,00	4.600,00	55.200,00	4.800,00	57.600,00
<b>Total</b>			<b>55.800,00</b>	<b>55.800,00</b>	<b>55.200,00</b>	<b>55.200,00</b>	<b>57.600,00</b>	<b>57.600,00</b>

**Resumo por Participantes**

Participantes	Total
CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA	0,00
SINERGIA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	0,00
VICTOR BARROS MARTINS	55.200,00
<b>Total</b>	<b>55.200,00</b>

PROC. 1766 FLS 176  
SERV. \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 046/2017 de 17/01/2017, referente ao **CONVITE Nº 018/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1166/2017**, tipo menor preço Global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e auditoria em uma abordagem gerencial, objetivando o equilíbrio orçamentário e financeiro do Regime Próprio de Previdência, com o conseqüente acompanhamento e orientação da execução orçamentária e dos balancetes mensais do órgão; orientação e assessoramento quando da resposta a possíveis questionamentos de órgãos fiscalizadores e/ou Previdenciárias a serem alimentadas, além do assessoramento e apoio no que concerne a alimentação dos informes mensais e LRF – SIGFIS do RPPS, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras, que classificou a empresa **VICTOR BARROS MARTINS MEI**, no referido certame.

**CONSIDERANDO** ser de interesse público a homologação da referida decisão;

**HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou e considerou vencedora do certame a empresa supracitada que ofereceu a melhor proposta no certame, para formalização do Contrato abaixo relacionada:

**EMPRESA:**

<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>
VICTOR BARROS MARTINS - MEI	23.644.089/0001-24

**Item:** 01, no valor global de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Duas Barras, 26 de julho de 2017.



Jorge Alberto Almeida da Silva  
Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS-RJ

Jorge Alberto Almeida da Silva  
Diretor Presidente  
Matricula 406  
PREV DUAS BARRAS

PROC. 1166 FLS. 177

SERV. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 046/2017 de 17/01/2017, referente ao CONVITE Nº 018/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1166/2017, tipo menor preço Global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e auditoria em uma abordagem gerencial, objetivando o equilíbrio orçamentário e financeiro do Regime Próprio de Previdência, com o consequente acompanhamento e orientação da execução orçamentária e dos balancetes mensais do órgão; orientação e assessoramento quando da resposta a possíveis questionamentos de órgãos fiscalizadores e/ou Previdenciárias a serem alimentadas, além do assessoramento e apoio no que concerne a alimentação dos informes mensais e LRF – SIGFIS do RPPS, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras, que classificou a empresa **VICTOR BARROS MARTINS MEI**, no referido certame.

**CONSIDERANDO** ser de interesse público a homologação da referida decisão;

**HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou e considerou vencedora do certame a empresa supracitada que ofereceu a melhor proposta no certame, para formalização do Contrato abaixo relacionada:

**EMPRESA:**

EMPRESA	CNPJ
VICTOR BARROS MARTINS - MEI	23.644.089/0001-24

**Item:** 01, no valor global de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Duas Barras, 26 de julho de 2017.

**JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA**  
Diretor Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS-RJ**

**Publicado por:**  
Thaise Ferreira de Carvalho  
Código Identificador:5F4D7AD1

PROC. 1166 FLS 178

SERV. \_\_\_\_\_

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/08/2017. Edição 1951  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 046/2017 de 17/01/2017, referente ao **CONVITE Nº 018/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1166/2017**, tipo menor preço Global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria em uma abordagem gerencial, objetivando o equilíbrio orçamentário e financeiro do Regime Próprio de Previdência, com o conseqüente acompanhamento e orientação da execução orçamentária e dos balancetes mensais do órgão; orientação e assessoramento quando da resposta a possíveis questionamentos de órgãos fiscalizadores e/ou Previdenciárias a serem alimentadas, além do assessoramento e apoio no que concerne a alimentação dos informes mensais e LRF – SIGFIS do RPPS, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras, que classificou a empresa **VICTOR BARROS MARTINS MEI**, no referido certame.

**CONSIDERANDO** ser de interesse público a homologação da referida decisão;

**HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou e considerou vencedora do certame a empresa supracitada que ofereceu a melhor proposta no certame, para formalização do Contrato abaixo relacionada:


**EMPRESA:**

<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>
VICTOR BARROS MARTINS – MEI	23.644.089/0001-24

**Item:** 01, no valor global de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

  
Jorge Alberto Almeida da Silva  
Diretor Presidente  
Matrícula 406

Duas Barras, 26 de julho de 2017.

PROC. 1166 FLS 179

SERV. \_\_\_\_\_

\*Republicado por incorreção



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

**CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 046/2017 de 17/01/2017, referente ao CONVITE Nº 018/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1166/2017, tipo menor preço Global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria em uma abordagem gerencial, objetivando o equilíbrio orçamentário e financeiro do Regime Próprio de Previdência, com o conseqüente acompanhamento e orientação da execução orçamentária e dos balancetes mensais do órgão; orientação e assessoramento quando da resposta a possíveis questionamentos de órgãos fiscalizadores e/ou Previdenciárias a serem alimentadas, além do assessoramento e apoio no que concerne a alimentação dos informes mensais e LRF – SIGFIS do RPPS, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras, que classificou a empresa **VICTOR BARROS MARTINS MEI**, no referido certame.

**CONSIDERANDO** ser de interesse público a homologação da referida decisão;

**HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou e considerou vencedora do certame a empresa supracitada que ofereceu a melhor proposta no certame, para formalização do Contrato abaixo relacionada:

**EMPRESA:**

EMPRESA	CNPJ
VICTOR BARROS MARTINS - MEI	23.644.089/0001-24

**Item:** 01, no valor global de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Duas Barras, 26 de julho de 2017.

**JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA**  
Diretor Presidente  
Matrícula 406

\*Republicado por incorreção

PROC. 1166 FLS 180

SERV. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Thaise Ferreira de Carvalho  
Código Identificador:3B8B0621

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 04/08/2017. Edição 1954  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



**SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA**

CONTRATO N° 004/2017

PROCESSO N° 1166/2017

CONVITE N° 018/2017 - Menor Preço Global.

PROC. 1166 FLS 181

SERV. \_\_\_\_\_

Pelo presente contrato, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 01.594.641/0001-84, situada à Rua Comendador Alves Ribeiro, 42, Lj. 02, Centro, Duas Barras/RJ, neste ato representado pelo Sr. **Jorge Alberto Almeida da Silva**, brasileiro, casado, portador de C.I. nº 08.727.228-2, expedida pelo DETRAN, e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.063.857-54, residente e domiciliado em Duas Barras/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à empresa **VICTOR BARROS MARTINS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.644.089/0001-24, com sede à Largo da Matriz, 136B – Parte – Centro – São Sebastião do Alto/RJ, neste ato representado por **Victor Barros Martins**, RG nº 200564284, expedida pelo Detran-RJ, inscrito no CPF sob o nº 109.213.377-40, residente em São Sebastião do Alto/RJ, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em **04/07/2017** na modalidade **CONVITE N° 018/2017**, Processo Administrativo nº 1166/2017 de 24/05/2017 e, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria em uma abordagem gerencial, objetivando o equilíbrio orçamentário e financeiro do Regime Próprio de Previdência, com o consequente acompanhamento e orientação da execução orçamentária e dos balancetes mensais do órgão; orientação e assessoramento quando da resposta a possíveis questionamentos de órgãos fiscalizadores e/ou Previdenciárias a serem alimentadas, além do assessoramento e apoio no que concerne a alimentação dos informes mensais e LRF – SIGFIS do RPPS, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras, conforme solicitação do **PREVDB**, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), referente a 12 (doze) meses;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o **CONVITE N° 018/2017**, e consequente contrato são oriundos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Nota Fiscal deverá ser entregue no **PREVDB** para serem conferidas e atestadas pelo órgão requisitante, por no mínimo por 02 (dois) servidores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREVDB**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREV DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

PARAGRAFO QUINTO - Caso a **PREVDB** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARAGRAFO SEXTO - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO - *Por ocasião do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a NOTA FISCAL os seguintes documentos: CND - INSS, CND - FGTS, CND - CNDT e CND - Tributos Municipais, conforme prevê o artigo 195 § 3º da Constituição Federal.*

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

PROC. 1166 FLS 182

Nº 0427200192.071 - 33.90.39.00 - 31 (Recursos Previdenciários)

SERV. \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será efetuado à vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço.

PARAGRAFO DECIMO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E PRAZO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O início dos serviços licitados dar-se-á após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o PREVDV do Município e a empresa vencedora da Licitação, no prazo de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa deverá efetuar a implantação do objeto licitado no prazo de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Observado o prazo de entrega, horários e local, os objetos desta Licitação serão **recebidos** por funcionário especialmente designado pelo **PREVDB** para **conferência da qualidade e especificações** com aquelas contratadas e consignadas no quadro de relação de itens da solicitação, **TERMO DE REFERENCIA ANEXO**;

PARAGRAFO QUARTO - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de quaisquer serviços entregue **comprovadamente** em desacordo com este edital, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigida.

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A contratante através de servidor especialmente designado pelo **PREVDB** acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA SEXTA - MULTA**

No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, o **PREVDB** do Município de Duas Barras-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de atendimento indicados no subitem 16.1 e seguintes, sobre o valor do saldo não atendido respeitados os limites da Lei Civil;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREV DUAS BARRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

- A aplicação de multas não elidirá o direito do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS-RJ** de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o (s) Contrato (s) que vier (em) a ser celebrado (s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- A (s) licitante (s) que, convocada (s) dentro do prazo de validade da sua (s) proposta (s) não celebrar (em) contrato, deixar (em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar (em) o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver (em) a proposta, falhar (em) ou fraudar (em) na execução do (s) contrato (s), comportar-se (comportarem-se) de modo inidôneo ou cometer (em) fraude fiscal, poderá (ão), nos termos do art. 87º da Lei Federal nº 8666/93, ser (em) impedido (s) de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

PROC. 1166 FLS 183

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

SERV. \_\_\_\_\_

a) infulcência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

(d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no Convite nº 018/2017, Processo nº 1166/2017 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, e deverão ser cumpridas, independentemente de transcrição.

**CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do presente contrato terá como início a data de sua assinatura, e será válido por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais nas hipóteses e condições previstas no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser



necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos diminuição e aumento dos serviços.

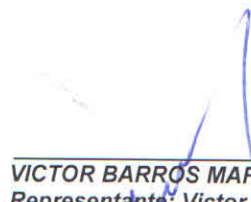
**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Duas Barras-RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Duas Barras RJ, 01 de agosto de 2017.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS.  
Representante: Jorge Alberto Almeida da Silva  
RG: 08.727.228-2 DETRAN-RJ  
CPF: 006.063.857-54



VICTOR BARROS MARTINS - MEI  
Representante: Victor Barros Martins  
RG: 200564284 DETRAN - RJ  
CPF: 109.213.377-40

VICTOR BARROS MARTINS  
CNPJ 23.644.089/0001-24

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome completo: MARIA SZABEL ZAVOLI WERMELINGER  
RG nº: 0947245-3 DETRAN CPF nº: 894541977-20  
Endereço: RUA LUCIANO DE SOUZA TURQUE, 105 -  
CENTRO - RJ

Ass.: 

2) Nome completo: GIOVANA PATRICIA DE SOUZA CUNHA  
RG nº: 08.336.094-1 DETRAN CPF nº: 078.904.797-78  
Endereço: Rua: Comendador Alves Ribeiro - 43 -  
Centro - Duas Barras - RJ

Ass.: 

PROC. 1166 FLS 184

SERV. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**CONSULTORIA E ASSESSORIA Nº 004/2017.**

Processo nº: 1166/2017

Contrato nº 004/2017

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS – PREV DUAS BARRAS.

Contratada: VICTOR BARROS MARTINS – MEI.

CNPJ: 23.644.089/0001-24

Objeto: Prestação pela contratada de serviços de consultoria e assessoria em uma abordagem gerencial, objetivando o equilíbrio orçamentário e financeiro do Regime Próprio de Previdência, com o consequente acompanhamento e orientação da execução orçamentária e dos balancetes mensais do órgão; orientação e assessoramento quando da resposta a possíveis questionamentos de órgãos fiscalizadores e/ou Previdenciárias a serem alimentadas, além de assessoramento e apoio no que concerne a alimentação dos informes mensais e LRF – SIGFIS do RPPS, especificados no Anexo I do instrumento contratual.

Vigência: 01/08/2017 a 31/07/2018.

Valor: R\$ 55.200,00 (cinquerita e cinco mil e duzentos reais ) pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Amparo Legal: Art. 22, inciso III da Lei nº 8666/93.

Duas Barras, 01 de agosto de 2017.

**JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA**

Diretor Presidente

PREV DUAS BARRAS

**Publicado por:**

Thaise Ferreira de Carvalho

**Código Identificador:65952E46**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 22/08/2017. Edição 1966

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>

PROC. 1166 FLS. 185

SERV. \_\_\_\_\_